

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição, destinados às Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE para utilização no Desfile Cívico de 7 de setembro do ano de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição. O objetivo é adquirir instrumentos e assegurar que as Bandas Marciais disponham de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação, de modo a possibilitar apresentações de excelência, refletindo a dedicação dos estudantes e a valorização da cultura cívica no evento. A aquisição de peças de reposição também tem o intuito de garantir o bom funcionamento contínuo dos instrumentos durante o período de uso, prevenindo quaisquer imprevistos ou falhas que possam comprometer as apresentações.

A realização do Desfile Cívico de 7 de setembro é um evento tradicional de grande relevância para a comunidade escolar e para o município, envolvendo a participação ativa dos estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal. As Bandas Marciais desempenham um papel fundamental nesse evento, representando as escolas e demonstrando o talento e a dedicação dos estudantes na execução das músicas cívicas.

Ao contratar uma empresa especializada, a administração busca, ainda, garantir a entrega pontual dos materiais, o suporte técnico necessário e a adequação dos produtos às necessidades específicas das Bandas Marciais, promovendo, assim, o sucesso do evento e contribuindo para o fortalecimento da educação musical nas escolas municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

Handwritten signature

Handwritten signature 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) O objeto em questão compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição essenciais para o funcionamento adequado das Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal. Os materiais serão utilizados nas apresentações das referidas bandas durante o Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025, evento de grande importância cívica e cultural para o município. A oferta de instrumentos e acessórios de alta qualidade garantirá às Bandas Marciais condições ideais para uma execução musical impecável, refletindo o esforço pedagógico, o talento e o empenho dos estudantes. Esses materiais são fundamentais para proporcionar uma apresentação à altura da importância do evento, assegurando que as performances das bandas sejam bem-sucedidas e representem de forma adequada o trabalho desenvolvido nas escolas.
- b) A Empresa deverá apresentar Catálogo do Produto e /ou ficha técnica relativos aos itens ofertados, com a descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto.
- c) O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.
- d) A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (031) 81 3299-1899 Ramal 5000.
- e) A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
- f) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- g) A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto

Adriana

2
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

- h) A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

O recebimento ocorrerá:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;
- b) **Definitivamente:** em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.1. Requisitos do objeto

Requisitos Ambientais: Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. A Prefeitura de Gravatá tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Handwritten signature

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Requisitos Sociais: As práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante encontra-se regular perante a Justiça do Trabalho, vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

Requisitos de capacitação: A empresa deverá comprovar que possui capacitação para a prestação do serviço (art. 67, parágrafo 5 da Lei 14.133/2021). A comprovação deverá ocorrer da seguinte forma:

1) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.

2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

3) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4) A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição para as Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravata/PE é garantir o pleno funcionamento das bandas, promovendo a formação cultural e musical dos estudantes. A iniciativa visa incentivar a prática musical, o desenvolvimento de habilidades artísticas e a integração dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alunos nas atividades cívicas, como o desfile alusivo ao dia 7 de setembro. Além disso, buscase atender às necessidades das escolas, fornecendo os instrumentos necessários para que as Bandas Marciais possam realizar suas atividades de maneira eficaz, fortalecendo a expressão artística e a cidadania dos estudantes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos e normativos:

1. Qualidade e Durabilidade:

- a. Os materiais foram criteriosamente selecionados com foco na qualidade, visando garantir melhor sonoridade e maior durabilidade dos instrumentos.
- b. A durabilidade dos instrumentos está diretamente relacionada ao modo como são transportados, sendo essencial adotar medidas adequadas de proteção, especialmente em deslocamentos externos.
- c. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. Sustentabilidade Ambiental:

- a. Materiais recicláveis ou certificados ambientalmente, sempre que possível.
- b. Compromisso dos fornecedores em observar práticas sustentáveis na fabricação e entrega dos itens, reduzindo a geração de resíduos.

3. Logística de Entrega:

- a. Prazos de entrega de até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- b. Entregas em local definido pela contratante.
- c. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação tem em sua função organizacional e entre suas competências institucionais o provimento da infraestrutura de materiais de qualidade que viabiliza o atendimento às metas institucionais da Agência.

Neste contexto, o fornecimento de itens compatíveis com as necessidades atuais torna-se imprescindível para a completa e correta execução de tais atividades.

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções:

6.1.1 SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição através de SRP-Sistema de Registro de Preço. Seguindo a Lei 14.133/2021, conforme artigo 33º:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço

6.1.1.1 De modo geral, fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2 SOLUÇÃO 2: Adesão a Ata de Registro de Preços. Conforme Decreto nº 11.462/2023, Artigo 2º Inciso II:

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

6.1.2.3 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

6.1.2.4 Consulta sobre aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços com o órgão gerenciador.

6.1.2.5 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições de registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.2.6 O Decreto Federal no 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal no 9.488/2018, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal no 11.462/2023, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

6.1.2.7 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades dessas Unidades Escolares teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia. Bem como há dificuldade no aceite de fornecimento, devido aos baixos valores dos itens que compõem essa contratação.

6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes.

6.2.1 Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, visto que há necessidade de contratações frequentes para o e instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição destinados às Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE.

6.2.2 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição no momento.

6.3 Vedação à participação de consórcios

6.3.1 Com base na análise realizada para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que o objeto a ser licitado apresenta baixa complexidade técnica e operacional. Os bens/serviços em questão são amplamente ofertados no mercado por empresas que possuem capacidade técnica e financeira para atendê-los de forma independente, sem a necessidade de constituição de consórcios.

Wilson Silva

[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.2 O levantamento realizado junto ao mercado indicou a existência de empresas qualificadas para fornecer os bens ou executar os serviços individualmente. Isso reforça a desnecessidade de consórcios, pois não foi identificada a necessidade de somar capacidades técnicas, financeiras ou operacionais para atender ao objeto.

6.3.3 Nos termos do artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Além disso, conforme o artigo 18, inciso IX, da mesma lei, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de execução do objeto licitado por empresas individuais antes de restringir ou autorizar consórcios. Nesse caso, a análise técnica e a pesquisa de mercado confirmam que o objeto pode ser plenamente atendido sem a necessidade de consórcios.

6.3.4 Portanto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é justificada pela simplicidade do objeto e pela capacidade comprovada do mercado em atender à demanda individualmente, garantindo a competitividade e a eficiência no processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição, destinados às Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE, tendo em vista o grau elevado da necessidade por demanda estabelecida, foi realizado um estudo detalhado das demandas, para ofertar o melhor funcionamento e atendimento eficaz, tendo em vista a cumprir com excelência e as obrigações deste órgão.

Os instrumentos musicais e as peças de reposição deverão atender a todas as especificações com qualidade esperada e devem ser entregues conforme especificado neste ETP e Termo de Referência, nos locais e horários definidos.

A modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, seria a mais viável para a aquisição desses itens, tendo em vista atender as necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o período de vigência da ata.



9

Wilton Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses e o órgão público pode adquirir os produtos conforme a sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no registro de preços, sem a obrigação de adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos itens.

7.1. Descontinuidade do fornecimento

A contratada será obrigada a providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referentes ao objeto deste contrato, a qual sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. No mais, a contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após o levantamento detalhado dos instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição necessários para o funcionamento das Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravata/PE, será realizada a licitação para aquisição de uma quantidade adequada para atender a demanda de todas as Bandas das Unidades Escolares. A quantidade será definida com base nas necessidades específicas de cada banda, garantindo que todas sejam devidamente atendidas.

A seguir, apresentamos o levantamento dos itens a serem contratados, com suas respectivas quantidades, conforme as necessidades identificadas para o evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PRATO 10' POLEGADAS – pratos em pares com 10 polegadas de diâmetro, liga em bronze, acabamento brilhante polido; volume e controle de frequências altos; alças centrais em couro.	22
2	PRATO 13' POLEGADAS - pratos em pares com 13 polegadas de diâmetro, liga em bronze, acabamento brilhante polido; volume e controle de frequências altos; alças centrais em couro.	33
3	PRATO 16' POLEGADAS – pratos em pares com 16 polegadas de diâmetro, liga em bronze, acabamento brilhante polido; volume e controle de frequências altos; alças centrais em couro.	11
4	PRATO 18' POLEGADAS – pratos em pares com 18 polegadas de diâmetro, liga em bronze, acabamento brilhante polido; volume e controle de frequências altos; alças centrais em couro.	9
5	CAIXA TENOR – caixa tenor, Carrier(colete).	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	QUINTOTOM – 05 Tons diferentes entre si, compostas com peles hidráulicas, medindo 06/08/10/12/13 polegadas; corpo em madeira pintada de branco, Carrier (colete) de alumínio com revestimento interno emborrachado	4
7	ATABAQUE 50x10 – corpo em madeira de 4mm, medindo 50cm de altura, 10’ polegadas de diâmetro, na cor marfim, com pele leitosa medindo 10’ polegadas de diâmetro e revestida com aro de alumínio, com 5 afinadores e ferragens na cor prata.	33
8	ATABAQUE 70X13 - corpo em madeira de 4mm, medindo 70cm de altura, 13’ polegadas de diâmetro, na cor marfim, com pele leitosa medindo 13’ polegadas de diâmetro e revestida com aro de alumínio, com 6 afinadores e ferragens na cor prata.	66
9	BUMBO MARCHA DRUM’S 22’POLEGADAS – corpo medindo 22’ polegadas de diâmetro, acabamento na cor branca, completo com Carrier(Colete) e par de baquetas AB3H em madeira e ponta em Feltro rígido.	7
10	PELE HIDRÁULICA 10’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 10 polegadas de diâmetro (batida).	22
11	PELE HIDRÁULICA 11’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 11 polegadas de diâmetro (batida).	22
12	PELE HIDRÁULICA 12’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 12 polegadas de diâmetro (batida)	22
13	PELE HIDRÁULICA 13’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 13 polegadas de diâmetro (batida).	22
14	PELE HIDRÁULICA 14’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 14 polegadas de diâmetro (batida)	44
15	PELE HIDRÁULICA 16’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio	6
16	PELE HIDRÁULICA 18’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 18 polegadas de diâmetro (batida).	6
17	PELE HIDRÁULICA 20’ POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 20 Polegadas de diâmetro (batida).	6
18	PELE HIDRÁULICA 22’ POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 22 Polegadas de diâmetro (batida).	11
19	PELE HIDRÁULICA 24’ POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 24 Polegadas de diâmetro (batida).	6
20	PELE LEITOSA DE BATIDA 06’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 06 Polegadas de diâmetro (batida).	22
21	PELE LEITOSA DE BATIDA 08’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 08 Polegadas de diâmetro (batida).	33
22	PELE LEITOSA DE BATIDA 10’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 10 Polegadas de diâmetro (batida).	55
23	PELE LEITOSA DE BATIDA 11’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 11 Polegadas de diâmetro (batida).	55
24	PELE LEITOSA DE BATIDA 12’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 12 Polegadas de diâmetro (batida).	55
25	PELE DE RESPOSTA 12’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 12 Polegadas de diâmetro (RESPOSTA).	55
26	PELE LEITOSA DE BATIDA 13’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 13 Polegadas de diâmetro (batida).	110
27	PELE LEITOSA DE BATIDA 14’ POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 14 Polegadas de diâmetro (batida).	66

Wilson Silva

[Assinatura]
11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28	PELE (POROSA) DE BATIDA 14' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 12 Polegadas de diâmetro (batida).	55
29	PELE DE RESPOSTA 14' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 14 Polegadas de diâmetro (batida).	66
30	PELE LEITOSA DE BATIDA 16' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 16 Polegadas de diâmetro (batida)	22
31	PELE LEITOSA DE BATIDA 18' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 18 Polegadas de diâmetro (batida)	22
32	PELE LEITOSA DE BATIDA 22' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 22 Polegadas de diâmetro (batida)	55
33	PELE LEITOSA DE BATIDA 24' POLEGADAS Polyester, aro de alumínio, com 24 Polegadas de diâmetro (batida).	7
34	PELE HIDRÁULICA 06 POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 06 polegadas de diâmetro cada (batida).	22
35	PELE HIDRÁULICA 08 POLEGADAS – Polyester, aro de alumínio, com 08 polegadas de diâmetro cada (batida).	22
36	BAQUETA PARA CAIXA - Material 100% em Madeira com a cabeça arredondada, 38 Cm de diâmetro aproximadamente.	110
37	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL - Material 100% em Madeira com a cabeça arredondada, 35 Cm de diâmetro aproximadamente.	110
38	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL COM PONTA EMBORRACHADA - Material em Madeira no punho, com a Ponta de Batida Emborrachada, 24 Cm de diâmetro aproximadamente.	55
39	BAQUETA PARA RIPINIQUE DE CILICONE EM NYLON Material em Silicone nylon flexível, 42 Cm de diâmetro por 8mm.	44
40	BAQUETA PARA BUMBO DRUMS (AB 3H) Corpo em madeira, Ponta de batida em Feltro rígido, 35Cm de comprimento aproximadamente.	33
41	TALABARTE PARA LIRA MARCIAL 29 TECLAS Coreia em nylon com regulador de tamanho Copo de encaixe de alumínio.	22
42	BAQUETA PARA LIRA MARCIAL ASTE de pegada e cabeça de batida redonda em material de Nylon.	22
43	PEÇA DE TECIDO CORAM PRETO Peça de tecido sintético CORAM na cor Preta, 1,40 de largura, 50 metros de comprimento.	3

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será parcelado, sendo a disputa menor preço por item, em razão do entendimento de ser técnica e economicamente viável, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Dando ênfase nos processos anteriores de registro de preço de contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição, bem como nas contratações de objetos similares realizados por outros órgãos e entidades da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição para as avaliações externas evidencia que, neste contexto específico, não se identificam contratações complementares que sejam imprescindíveis antes da implementação da solução escolhida. A escolha de não realizar contratações correlatas baseia-se na singularidade da demanda por aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição, cuja aquisição pode ser considerada autossuficiente em relação às necessidades.

Há uma extrema necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição essenciais para o pleno funcionamento das Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir que as bandas possam realizar suas apresentações com a qualidade necessária, assegurando que os estudantes tenham acesso a equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, promovendo o sucesso das atividades musicais e cívicas nas escolas.

Com base nesta análise, conclui-se que a decisão de não considerar contratações correlatas é plenamente justificada pela autonomia e especificidade da aquisição de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição. Estes itens são fundamentais para atender às necessidades das Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE, assegurando que estejam devidamente equipadas para as apresentações no Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025. A natureza exclusiva e específica dessa demanda torna imprescindível a contratação de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos, o que é essencial para o sucesso das apresentações e para o bom desempenho das bandas no evento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está em conformidade com as metas estratégicas da Secretaria de Educação, que visam aprimorar as práticas musicais, desenvolver as habilidades artísticas dos estudantes e promover a cultura e a arte, contribuindo para a formação de cidadãos mais cultos, críticos e conscientes.

Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Gravatá-PE tem demandas dos serviços em suas Secretarias para atendimento aos municípios. Por essa razão, a estratégia de contratação mais conveniente dá-se por pregão eletrônico, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é mais viável e gera um custo menor, conforme art. 11º Decreto nº 11.462/2023:

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais de percussão, acessórios e peças de reposição, destinados às Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE para utilização no Desfile Cívico de 7 de setembro do ano de 2025, suprimindo a necessidade de atendimento das demandas obrigacionais, bem como otimizará os serviços executados.

O suprimento desta necessidade de aquisição de instrumentos musicais aponta para um resultado positivo e ilustra um cenário no qual as Bandas Marciais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Gravatá/PE estarão adequadamente equipadas para realizar apresentações de alta qualidade. Esse fornecimento não só assegura o bom desempenho das bandas durante o Desfile Cívico de 7 de setembro de 2025, como também reflete o compromisso com o desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes, proporcionando-lhes os recursos necessários para um desempenho impecável. A aquisição dos instrumentos e acessórios necessários garante, ainda, que as apresentações aconteçam sem imprevistos, contribuindo para o sucesso do evento e para o fortalecimento das tradições cívicas e culturais do município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e peças de reposição é viável, uma vez que a aquisição desses itens para as Bandas Marciais é essencial para o desenvolvimento adequado das atividades deste órgão. A compra dos materiais necessários atenderá às demandas diárias das bandas, além de garantir a reposição de bens que, devido ao uso prolongado, já não estão mais em condições ideais de funcionamento. Essa medida visa suprir as necessidades das Bandas Marciais das Unidades Escolares Municipais de Gravata/PE, assegurando que os instrumentos estejam em perfeito estado para as apresentações e mantendo a qualidade das atividades musicais desenvolvidas com os estudantes.

Gravata, 10 de abril de 2025.



DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA

Gestora de Núcleo – Setor: Inspeção

CPF nº 135.642.024-98



JORGE LUIZ TENÓRIO DA SILVA

Gestor de Núcleo

CPF nº 046.803.984-85